



## Atos do Executivo

### SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo de macroestruturação urbana para adequação do meio ambiente incluindo a definição de projetos estratégicos e projetos de ação imediata, em nível conceitual, que induzam a macroestruturação proposta e, para subsidiar a revisão do Plano Diretor Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, no processo administrativo nº 5493/2018, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 217 e 219 em favor JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), RATIFICO a inexigibilidade e proceda-se a publicação na Imprensa

Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2018.

RICARDO ZANCAN  
Secretário Municipal de Planejamento

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018 – CECP/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1359/2018 – SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, gestora do SUS, e da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, instituída pelo Decreto nº 45.275/2018, tornar público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº. 003/2018- CECP/SEMUS, com a Lei nº. 8.080/90, no que couber com os termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

OBJETO: CREDENCIAMENTO para firmar CONTRATO, com Prestação de Serviços Médicos de plantões extraordinários na Especialidade de Anestesiologia constantes no Edital, para serem executados no Hospital Regional de Vilhena–RO, conforme Edital de Chamamento nº. 003/2018- CECP/SEMUS.

FONTE DE RECURSOS: 14.01.20.130.037.2.126 – 33.90.39.00 - Manutenção das atividades do Hospital Regional e UTI – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e dotações que corresponderem nos orçamentos dos exercícios seguintes.

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

PRAZO: Até 03 (três) dias após a publicação deste Aviso.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, na Rua Ronny de Castro Pereira, s/nº. – Bairro: Jardim América, em Vilhena (RO) – CECP: 76.980- 000-TELEFAX: 69. 3321-4338.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira das 07:00h as 13:00H

O Ato Convocatório e todos os seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Chamamento Público – CECP de segunda a sexta-feira, das 07h às 13:00 mim, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação deste Aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, no endereço supracitado.

(As propostas apresentadas após o prazo estipulado no item IV do Edital serão analisadas e julgadas por comissão a ser designada pela SEMUS, pois, observadas as normas do Ministério da Saúde/SUS, o credenciamento é de caráter contínuo, com acesso permanente aos interessados. Neste caso, os interessados habilitados também farão parte do Banco de Prestadores e poderão vir a celebrar convênio ou contrato com a Administração Municipal, mas somente após classificação na revisão anual do Banco

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	2
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	13
ATOS DO LEGISLATIVO .....	14

de Prestadores.

Vilhena – RO, 12 de Dezembro de 2018.

Ivanildo Severino Barboza  
Presidente

### COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 040/SEMPOG/2018 – SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – Pregão Eletrônico nº 047/2018/SML/PMA-GSRP, para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (esparadrapo 10x4,5) através do processo 1394/2018, visando atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 8.344,00 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) em favor da Empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP; CNPJ:21.130.979/0001-79.

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2018.  
AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretário Municipal de Saúde

## SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N° 043 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

#### ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO DOV N° 2618, DE 10.12.2018 – PÁG. 02

ONDE SE LÊ:

I – nas Unidades Escolares:

a) Os profissionais ocupantes dos Cargos de Professor e Professor Emergencial, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Pedagogo, Administrador Escolar, Monitor de Ensino, Orientador Educacional e Supervisor Escolar poderão ser dispensados no término do ano letivo, conforme § 5º da LC 219, a partir de 23 a 31 de dezembro de 2018.

LEIA-SE:

I – nas Unidades Escolares:

a) Os profissionais ocupantes dos Cargos de: Professor e Professor Emergencial, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Instrutor de Libras, Interprete de Libras, Pedagogo, Administrador Escolar, Monitor de Ensino, Orientador Educacional e Supervisor Escolar poderão ser dispensados ao término do ano letivo, conforme § 5º da LC 219, no período de: 23 a 31 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena-RO, 12 de dezembro de 2018.  
Clésio Cássio Almeida Costa  
Secretário Municipal de Educação

## SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### LEI N° 5.005/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

#### LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos  
2575200102.087 – Manutenção da COSIP  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00  
**TOTAL R\$ 50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO**  
**ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO - FONTE: COSIP**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
CONT ILUMIN. PUBLICA	3.100.862,00	2.566.263,40	-534.598,60	584.598,60	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.862,00</b>	<b>2.566.263,40</b>	<b>-534.598,60</b>	<b>584.598,60</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

  
 Lorenna Horbach  
 CHEFE DE CONTADORIA

**LEI Nº 5.006/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 570.976,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 570.976,86 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores  
4420.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 570.976,86  
**TOTAL R\$ 570.976,86**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**LEI Nº 5.007/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 176.271,82 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 176.271,82 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 176.271,82  
**TOTAL R\$ 176.271,82**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE DEZEMBRO**  
**ARRECADADO DE JANEIRO A NOVEMBRO - FONTE: SALÁRIO EDUCAÇÃO**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.321.000,00	1.387.071,82	66.071,82	110.200,00	176.271,82	0,00	176.271,82
<b>TOTAL</b>	<b>1.321.000,00</b>	<b>1.387.071,82</b>	<b>66.071,82</b>	<b>110.200,00</b>	<b>176.271,82</b>	<b>0,00</b>	<b>176.271,82</b>

  
 Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

## LEI Nº 5.008/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 527.333,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 527.333,07 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 407.000,00  
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 21.200,00  
0412200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP  
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 25.000,00  
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 74.133,07  
**TOTAL R\$ 527.333,07**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

 <b>saae</b> Trabalhando como nunca.	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
	<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PROJETADA E ARRECAÇÃO PARA O ANO 2018</b>			
MES	TOT/PROJ	TOT/REAL	DIFERENCIAL	%
JANEIRO	1.344.685,32	1.490.652,11	145.966,79	10,86%
FEVEREIRO	1.344.685,32	1.264.668,83	-80.016,49	-5,95%
MARCO	1.344.685,32	1.566.384,53	221.699,21	16,49%
ABRIL	1.344.685,32	1.497.323,43	152.638,11	11,35%
MAIO	1.344.685,32	1.470.527,14	125.841,82	9,36%
JUNHO	1.344.685,32	1.471.738,15	127.052,83	9,45%
JULHO	1.344.685,32	1.646.221,59	301.536,27	22,42%
AGOSTO	1.344.685,32	1.616.396,81	271.711,49	20,21%
SETEMBRO	1.344.685,32	1.459.919,10	115.233,78	8,57%
OUTUBRO	1.344.685,32	1.500.386,89	155.701,57	11,58%
NOVEMBRO	1.344.685,32	1.426.441,51	81.756,19	6,08%
DEZEMBRO	1.344.685,48	1.519.327,01	174.641,53	12,99%
<b>TOTAL</b>	<b>16.136.224,00</b>	<b>17.929.987,10</b>	<b>1.793.763,10</b>	<b>11,12%</b>

<b>Excesso de Arrecadação Ref. Mes 01 ao 12/2018</b>	<b>1.793.763,10</b>
<b>Excesso de Arrecadação Utilizado em 2018</b>	<b>1.266.430,03</b>
<b>Excesso de Arrecadação Ref. Mes 01 ao 08/2018</b>	<b>527.333,07</b>

  
**Maciel Albino Wobeto**  
Diretor Geral  
Dec. nº 43.553/2018/SAAE

**LEI Nº 5.009/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0100 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 46.000,00  
**TOTAL R\$ 46.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0100 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 36.000,00  
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 46.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**LEI Nº 5.010/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 750.434,09 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 750.434,09 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-PAB R\$ 442.937,16  
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física-MAC R\$ 231.366,80  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-MAC R\$ 76.130,13  
**TOTAL R\$ 750.434,09**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO**

**ARRECADADAÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO - FONTE: RECURSO FEDERAL - PAB**

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	UTILIZADO	A UTILIZAR
Atenção Básica	6.208.910,00	7.441.847,16	1.232.937,16	790.000,00	442.937,16
<b>TOTAL</b>	<b>6.208.910,00</b>	<b>7.441.847,16</b>	<b>1.232.937,16</b>	<b>790.000,00</b>	<b>442.937,16</b>

  
 Cristiane Anita Martiris Pinto Stedile  
 CONTADORA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - DEZEMBRO**  
**ARRECADADO DE JANEIRO A NOVEMBRO - FONTE: RECURSO FEDERAL - MAC**

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	24.000.000,00	22.772.400,10	- 1.227.599,90	2.060.096,83	832.496,93	525.000,00	307.496,93
<b>TOTAL</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>22.772.400,10</b>	<b>- 1.227.599,90</b>	<b>2.060.096,83</b>	<b>832.496,93</b>	<b>525.000,00</b>	<b>307.496,93</b>

  
 Cristiane Anita Martins Pinto Stedile  
 CONTADORA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO Nº 45.357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$  
13.800,00  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
53.500,00  
**TOTAL R\$ 67.300,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$  
13.800,00  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 6.680,15  
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R \$  
22.581,99  
1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 369,04  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
3.010,29  
1030200642.124 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.055,88  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
1.770,93  
1030200642.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.377,00  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
11.912,22  
1030200642.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.742,50  
**TOTAL R\$ 67.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 45.358/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito  
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$  
15.000,00  
**TOTAL R\$ 15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito  
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
12.000,00  
**TOTAL R\$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 45.359/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 570.976,86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.006, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 570.976,86 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores  
4420.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 570.976,86  
**TOTAL R\$ 570.976,86**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 45.360/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 176.271,82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.007, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 176.271,82 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 176.271,82  
**TOTAL R\$ 176.271,82**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 45.361/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 527.333,07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.008, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 527.333,07 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 407.000,00  
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 21.200,00  
0412200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP  
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$ 25.000,00  
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 74.133,07  
**TOTAL R\$ 527.333,07**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 45.362/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.009, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0100 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 46.000,00  
**TOTAL R\$ 46.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0100 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 36.000,00  
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 46.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 45.363/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 750.434,09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.010, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 750.434,09 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-PAB R\$ 442.937,16

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física-MAC R\$ 231.366,80

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-MAC R\$ 76.130,13

**TOTAL R\$ 750.434,09**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 892/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

#### R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, ante ao Parecer Jurídico nº 118/PGM/2018 que compõe os autos nº 142/2011.

Art. 2.º Outrossim designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 795/2018 de 1º de junho de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles Presidente Érika Silva Caçula – matrícula 191; Secretário Sérgio Striesk– matrícula 369 e Membros: Marcial Rodrigo Bueno - matrícula 141; Gilberto Rubens Fraga Vieira - matrícula 121 e Eiflânio da Silva Melo - matrícula 136, para atuarem no processo em questão, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Diretor Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se justificado .

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de dezembro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 2621

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO XXI

[dov@vilhena.ro.gov.br](mailto:dov@vilhena.ro.gov.br)

CADERNO II

[www.camaradevilhena.ro.gov.br](http://www.camaradevilhena.ro.gov.br)

## Atos do Legislativo

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Inexigibilidade de Licitação para complementar o pagamento de fatura de energia elétrica do imóvel desta Casa de Leis (exercício 2018), conforme Processo Administrativo 005/2018/CVMV, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA, sendo no valor de R\$ 851,56 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). RATIFICO e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
VEREADOR/PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**